



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32

Memorando nº 001/20122-SECULT-PMC

Curuçá/PA, 05 de Julho de 2022.

De: ORLANDO JOSÉ NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Para: ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS
Secretário Municipal de Administração,

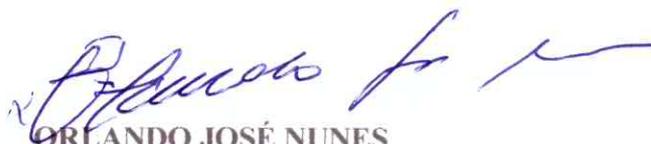
CONSIDERANDO que a Prefeitura de Curuçá junto com a secretaria municipal de cultura são responsáveis pelos shows e eventos do município de Curuçá

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de Show artístico para o 44ª edição do festival de Folclore do Município de Curuçá.

CONSIDERANDO que há necessidade de contratação de shows para abrilhantar a 44ª edição do Festival do Folclore do Município de Curuçá que ocorrerá nos dia 15 a 17 de julho de 2022, satisfazendo a população e dando continuidade a cultura local.

Manifesto a necessidade de abertura de um processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE CANTORES NACIONAIS E REGIONAIS PARA A 44ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO FOLCLORE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCÍPIO DE CURUÇÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** conforme **Termo de Referência** em anexo.

Sem mais para o momento e desde já gratos pela atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os mais elevados protestos de estima e consideração.


ORLANDO JOSÉ NUNES
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-
1139.CEP: 68.750-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1 . Contratação do Cantores nacionais e regionais, artista consagrado pela opinião pública, através de empresário exclusivo para apresentação de show musical no 44ª Edição do Festival do Folclore do Município de Curuçá que será realizado no período de 15 á 17 de julho de 2022.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de contratação de cantor para realização de Show artístico em comemoração a 44ª edição do Festival do Folclore do Município de Curuçá-Pará,

2.2. Considerando que esta festa mês de julho é tradicional no município, sempre acontecendo no 3º final de semana do mês de março, este ano entre os dias 15 e 17 de Julho.

2.3. Considerando que a contratação de show artístico recairá sobre cantores de notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional e regional, conforme documentos anexo.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providencias corretivas.

3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-
1139.CEP: 68.750-00

4- RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 4.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto desse contrato.
- 4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto do contrato.
- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da execução do contrato especialmente em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e exigidas na assinatura do contrato.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratada.
- 4.7. Aceitar as mesmas condições contratuais ou acréscimos e supressões até o limite fixado no inciso 1º do artigo 65 da lei 8 666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-
1139.CEP: 68.750-00

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Curuçá 29 de Junho de 2022

Orlando José Nunes

Secretario Municipal Cultura